



GESTÃO Finep

EDITAL N° 03/2023 – PRH 54.1

PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO DE GRADUAÇÃO DO PROGRAMA PRH 54.1

A Coordenação Geral do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP (PRH-54.1) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), no exercício de sua competência que lhe confere a PORTARIA GR N° 518/2020-MR de 10 de dezembro de 2020 e considerando o convênio assinado entre a **UFMA** a **FSADU** e a **FINEP** objeto do processo n° 23115.033258/2019-19, referente ao Programa Multidisciplinar de Formação de Recursos Humanos em Áreas de Interesse do Setor de Petróleo e observando-se as normas dispostas no Edital n° 01/2018 PRH – ANP e no Manual do Programa de Recursos Humanos da ANP para o Setor de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – PRH/ANP, versão 01/2018, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a seleção de bolsas de graduação do Programa PRH-54.1.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo referido no preâmbulo desse Edital será regido pelo Edital n° 01/2018 PRH – ANP, o Manual do Programa de Recursos Humanos da ANP para o Setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis PRH-ANP, versão 01/2018, e por esse Edital e seus anexos.
- 1.2 O objetivo deste Edital é selecionar estudantes de graduação para ingressarem no Programa de Formação de Recursos Humanos em Áreas de Interesse do Setor de Petróleo (PRH 54.1).
- 1.3 O estudante selecionado deverá desenvolver seu projeto de pesquisa em área de atuação específica do PRH 54.1, além cursar um conjunto de disciplinas de especialização que caracterizam a sua ênfase de formação no programa, o que lhe conferirá, ao final do processo, um certificado de aperfeiçoamento (ou equivalente) emitido pelo PRH 54.1.
- 1.4 Para o presente processo seletivo serão aceitas inscrições no período de **15 de setembro a 15 de outubro de 2023**.

2. ÊNFASES DE ESPECIALIZAÇÃO

- 2.1. Os projetos de pesquisa submetidos neste Edital devem **obrigatoriamente** estar inserido na temática de uma das ênfases de especialização do PRH 54.1, sejam:
 - a) ***Biocombustíveis e Demais Energias Renováveis***: Opção para os estudantes dos cursos de Química Bacharelado, Química Industrial e Engenharia Química;
 - b) ***Sistemas de Automação e Otimização em Petróleo, Gás Natural e Energias Renováveis***: Opção para os estudantes do curso de Engenharia Elétrica;
 - c) ***Transporte, Refino e Processamento de Petróleo e Gás Natural***: Opção para os estudantes do curso de Química Industrial.



3. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes dos cursos de Química Bacharelado, Química Industrial, Engenharia Química e Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

4. DAS BOLSAS

- 4.1. Serão ofertadas 07 (sete) bolsas de graduação no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), com duração máxima de **24 meses**, conforme estabelecido pela ANP;
- 4.2. A implementação das bolsas está condicionada a disponibilidade financeira e autorização de pagamento por parte da FINEP.
- 4.3. Os projetos de pesquisa selecionados neste Edital terão direito a recursos referentes a taxa de bancada.
- 4.4. Os limites e critérios de aplicação dos recursos referidos no subitem 4.3 encontram-se discriminados nas normas de utilização da taxa de bancada do PRH 54.1, disponíveis no site do programa (<https://sites.google.com/ufma.br/prh-54/>).

5. DA ELIGIBILIDADE DOS ESTUDANTES

5.1. São elegíveis estudantes que:

- a) Tenham atingido um percentual de integralização no seu curso de graduação de no mínimo **38%** (em carga horária), o que equivale aproximadamente a carga horária do ciclo básico nos cursos de graduação habilitados no PRH 54.1;
 - b) Apresentem coeficiente de rendimento (CR) $\geq 7,0$;
 - c) Possuam, **no mínimo**, 24 meses até a conclusão de seu curso de graduação;
 - d) Não tenham integralizado mais de **60%** da carga horária total do seu curso;
 - e) Não estejam recebendo bolsa ou qualquer auxílio financeiro de outra agência de fomento, nacional ou internacional;
 - f) Não estejam realizando estágio.
- 5.2. O percentual de integralização da carga horária ao qual se refere a alínea “d” do subitem 5.1 é calculado levando-se em consideração a **carga horária total** do curso de graduação e a **carga horária integralizada** pelo estudante no ato de sua inscrição no processo seletivo (informações estas extraídas do seu histórico escolar).
- 5.3. O estudante que não atender aos requisitos estabelecidos no subitem 5.1 estará **automaticamente eliminado** do processo seletivo.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição do estudante implicará conhecimento e aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2. O estudante deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no presente Edital.
- 6.3. A inscrição deverá ser efetuada, no período definido no subitem 1.4, **exclusivamente** através do e-mail prh54.ufma@gmail.com com o assunto “**EDITAL N° 03/2023 –**



PRH 54.1 – NOME DO ESTUDANTE”.

- 6.4. Para solicitar a inscrição, o estudante deverá anexar os documentos descritos abaixo, **sendo vedada** qualquer juntada posterior de documentos:
- Ficha de inscrição (formulário próprio disponível no Anexo I);
 - Cadastro de Pessoa Física/CPF (dispensável se constar no Documento de Identidade)
 - Documento de identidade que possua fotografia e válido em todo território nacional;
 - Declaração de matrícula (ou documento equivalente) que comprove o vínculo ativo do estudante com o seu curso de graduação;
 - Histórico Escolar atualizado;**
 - Resumo do projeto de pesquisa (formulário próprio disponível no Anexo II);
- 6.5. **Os documentos listados no subitem 6.4, devem ser digitalizados em formato pdf, em equipamento específico para esta finalidade, a fim de garantir que fiquem legíveis e de fácil visualização das informações contidas nos documentos.**
- 6.6. Documentos anexados fora dos padrões estabelecidos no subitem 6.5 ou ilegíveis poderão acarretar o indeferimento do pedido de inscrição.
- 6.7. O teor, autenticidade e a integridade dos documentos digitalizados são de inteira responsabilidade do interessado.
- 6.8. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio e após o prazo previsto para a inscrição. No caso de envio de mais de uma proposta pelo mesmo candidato, será considerado o último envio, desde que dentro do prazo previsto para as inscrições no processo seletivo.
- 6.9. Caso a comissão avaliadora julgue necessário, poderão ser solicitados os documentos originais ou cópias autenticadas, para fins de validação dos documentos entregues digitalizados.
- 6.10. O não fornecimento de algum documento listado no subitem 6.4 deste edital no ato da inscrição do candidato, implicará no indeferimento de sua inscrição no processo seletivo.

7. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA:

Os estudantes aprovados para uma das vagas objeto desse Edital, doravante denominados de *bolsistas*, deverão:

- Matricular-se nas disciplinas complementares de especialização, de forma a atender ao currículo complementar mínimo definido pelo PRH 54.1 para obter o certificado de especialização (ou título equivalente) na sua ênfase de atuação;
- Cada ênfase de especialização do PRH 54.1 é caracterizada por um conjunto de disciplinas eletivas, das quais **o bolsista deve cursar no mínimo 6 (seis)**, para que, após cumprir as demais exigências do programa, possa ter direito ao seu certificado de aperfeiçoamento (ou título equivalente).
- Desenvolver seu **trabalho de conclusão de curso** (TCC) com temática relacionada à sua ênfase de especialização no PRH 54.1;
- Comprometer-se em manter o PRH 54.1 informado sobre suas atividades profissionais e apresentar avaliação quanto à adequação do treinamento recebido e seu aproveitamento nas atividades profissionais exercidas, por período de um ano, após conclusão do curso;



- 7.5. Possuir matrícula ativa junto à Instituição de Ensino durante todo período de outorga da bolsa;
- 7.6. Até **6 (seis) meses** após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, apresentar a FINEP, por meio do sistema SICBOLSAS (sistema integrado de controle de bolsas utilizado pela ANP), o seu projeto de pesquisa, informando o prazo previsto para defesa do seu TCC, respeitando o prazo máximo previsto para a concessão de sua bolsa;
- 7.7. Apresentar a FINEP, por meio do sistema SICBOLSAS, em cumprimento ao estipulado no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, os relatórios semestrais (em arquivo eletrônico) e o relatório final, até 60 (sessenta) dias após o término de seu curso de graduação;
- 7.8. Encaminhar a FINEP cópia eletrônica do(s) trabalho(s) técnico(s) (relatório(s), nota(s) técnica(s) etc.) ou publicação(ões) científica(s) produzida(s) com base em atividades profissionais e pesquisas realizadas durante o período de gozo da Bolsa do PRH-ANP;
- 7.9. Comunicar imediatamente a FINEP, por meio do Coordenador do PRH 54.1, qualquer modificação de sua situação cadastral inicial de estudante bolsista ou outra que possa influir no desempenho de suas obrigações;
- 7.10. Dedicar-se integralmente ao curso. No caso de possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem qualquer remuneração ou vencimentos;
- 7.11. Comunicar com antecedência ao Coordenador do PRH 54.1, para fins de suspensão temporária da bolsa, sempre que for se afastar por mais de 14 (quatorze) dias das atividades do curso, por qualquer motivo.
- 7.12. **Devolver os valores recebidos como bolsa de estudos em caso de desistência ou da não conclusão do curso**, conforme Acórdão do TCU nº 4917/2010, publicado no DOU nº 173, de 09/09/2010, seção 1, página 79, ao PRH do qual for bolsista.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1. A seleção dos estudantes será feita tomando como base 2 (dois) parâmetros:

- a) Parâmetro 1 (P_1): Corresponde ao valor numérico do coeficiente de rendimento do estudante no seu curso de graduação;
- b) Parâmetro 2 (P_2): Avaliação do resumo do projeto de pesquisa, com caráter classificatório e eliminatório.

8.2. Os Projetos de pesquisa submetidos neste processo seletivo **serão automaticamente desclassificados se:**

- a) Não se enquadarem na temática das ênfases de especialização do PRH 54.1, conforme relação que consta no subitem 2.1;
- b) Obterem nota de avaliação (Parâmetro 2) inferior a 6,0 pontos, conforme critérios definidos na Tabela 01.



Tabela 01: Critérios de avaliação do resumo do projeto de pesquisa

Critérios		Pontuação
1	Mérito técnico-científico do projeto.	0 – 1,5
2	Relevância do projeto para desenvolvimento científico, ambiental, social e inovação tecnológica.	0 – 1,5
3	Infraestrutura disponível para o desenvolvimento do projeto	0 – 1,5
4	Os objetivos do projeto estão bem definidos?	0 – 1,5
5	O título está adequado aos objetivos propostos?	0 – 1,0
6	Verifica-se no projeto a coerência entre objetivos e a metodologia proposta e clareza na exposição do tema?	0 – 1,5
7	Quanto a exequibilidade do cronograma apresentado, as ações podem ser desenvolvidas no tempo previsto?	0 – 1,5
Pontuação Máxima		10,0

8.3. A avaliação do resumo do projeto de pesquisa dos estudantes será realizada por uma comissão de seleção a ser definida pela Comissão Gestora do PRH 54.1.

8.4. A nota final (NF) do estudante no processo seletivo será calculada por média simples, conforme relação abaixo:

$$NF = \frac{P_1 + P_2}{2}$$

8.5. Em um primeiro momento, as propostas classificadas serão alocadas por ênfase do programa, conforme distribuição de bolsas detalhadas na Tabela 02:

Tabela 02: Distribuição de bolsas por ênfase

Ênfase	Número de Bolsas
Biocombustíveis e Demais Energias Renováveis (Engenharia Química)	02
Biocombustíveis e Demais Energias Renováveis (Química Industrial e Química Bacharelado)	02
Sistemas de Automação e Otimização em Petróleo, Gás Natural e Energias Renováveis (Engenharia Elétrica)	02
Transporte, Refino e Processamento de Petróleo e Gás Natural (Química Industrial)	01

8.6. No caso de não haver propostas classificadas para uma determinada ênfase, as demais propostas serão ranqueadas por ordem decrescente de pontuação e alocadas nas vagas remanescentes de bolsas, independente da ênfase;

8.7. Havendo a liberação de novas cotas de bolsa em até 6 meses a contar da data de publicação deste Edital, serão chamados os candidatos excedentes neste processo seletivo, respeitando a ordem de classificação;

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Serão critérios de desempate, na seguinte ordem:

- i. Coeficiente de rendimento do estudante no seu curso de graduação (P₁).
- ii. Pontuação obtida no resumo do projeto de pesquisa (P₂)



10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL:

- 10.1. O resultado parcial do processo seletivo será divulgado até o dia 20 de outubro de 2023, sendo comunicado, por e-mail, para todos os estudantes inscritos no processo seletivo e publicizado no site do PRH 54.1 (<https://sites.google.com/ufma.br/prh-54/>).

11. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO:

- 11.1. O prazo para entrada de pedido de recurso é de até 24 horas úteis, após a divulgação do resultado parcial do processo seletivo;
- 11.2. O pedido de recurso deverá ser feito por escrito e devidamente fundamentado à Comissão Gestora do PRH 54.1, devendo, exclusivamente, ser encaminhado para o e-mail prh54.ufma@gmail.com sob o título “Interposição de recurso referente ao EDITAL N° 03/2023 – PRH 54.1”;
- 11.3. Serão automaticamente indeferidos recursos intempestivos;
- 11.4. Caberá a Comissão Gestora do PRH 54.1 julgar os recursos em única instância;
- 11.5. A decisão referente aos recursos será encaminhada por e-mail aos interessados em até 72 horas úteis, contadas a partir do término do prazo para entrada de recursos;
- 11.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

12. DA DIVULGALÇÃO DO RESULTADO

- 12.1. O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia 27 de outubro de 2023. O resultado será comunicado por e-mail aos estudantes e publicizado no site do PRH 54.1 (<https://sites.google.com/ufma.br/prh-54/>).
- 12.2. Os estudantes selecionados serão contactados pela Coordenação do PRH 54.1 em até cinco dias úteis, após a divulgação do resultado, para providências referentes à implementação das bolsas.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1. Informações complementares sobre o PRH 54.1 poderão ser obtidas no site do programa (<https://sites.google.com/ufma.br/prh-54/>) ou através do e-mail: prh54.ufma@gmail.com;
- 13.2. Os deveres dos bolsistas para com o Programa, dentre outras informações estão disponíveis no manual do usuário do PRH/ANP o qual pode ser obtido no link abaixo:

[Manual do Usuário do PRH/ANP](#)

14. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATA PREVISTA	EVENTO
15 de setembro de 2023	Publicação do Edital
15 de setembro a 15 de outubro de 2023	Recebimento das inscrições



GESTÃO Finep

Até 20 de outubro de 2023	Resultado Parcial do processo seletivo
24h úteis após divulgação do resultado parcial	Prazo para pedido de recursos
Até 27 de outubro de 2023	Resultado do Processo seletivo

15. DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Programa PRH 54.1.

Wendell Ferreira de La Salles
Coordenador PRH 54.1

Meubles Borges Junior
Chefe do Departamento de Tecnologia Química

São Luis (MA), 15 de setembro de 2023